

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2025-BL**

~~RESOLUÇÃO Nº 01/2020-BL, DE 31 DE MARÇO DE 2020~~

**~~RESOLUÇÃO Nº 01/2020-BL~~**

~~Altera o Título III — DA VOTAÇÃO — da Resolução 01/13-BL — Artigos 12 ao 19 do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.~~

~~O CONSELHO SETORIAL do Setor de Ciências Biológicas, da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração setorial, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento Geral, o Estatuto da UFPR e o Regimento do Setor de Ciências Biológicas, consubstanciado no processo 020538/2020-14, aprovado por unanimidade de votos, na 709ª Reunião do Conselho Setorial, a homologação da decisão "ad-referendum" do Conselho Setorial de alteração do Título III — da Votação — da Resolução 01/13-BL~~

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** ~~Incluir o Art. 20 na Res. 01/13-BL que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~A Unidade que optar pelo uso do voto *on-line* deverá ter como diretrizes e premissas para implementação:~~

- ~~I — sigilo do voto;~~
- ~~II — impossibilidade de o eleitor votar mais de uma vez;~~
- ~~III — fornecimento e utilização de acesso individual e intransferível a cada eleitor por categoria (servidores e discentes);~~
- ~~IV — imparcialidade e transparência do procedimento;~~
- ~~V — utilização de sítio eletrônico específico que possibilite acesso aos procedimentos de votação;~~
- ~~VI — emissão de relatório prévio ao início da votação (zerézima) que demonstre e ateste a inexistência de votos *on-line* computados no banco de dados;~~

**Art. 2º.** ~~Alterar os Artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Res.01/13-BL que passam a vigorar como Artigos 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, respectivamente.~~

~~Curitiba, 31 de Março de 2020.~~

~~Prof. Dr. Edvaldo da Silva Trindade  
Diretor e Presidente do Conselho Setorial  
do Setor de Ciências Biológicas~~



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DA SILVA TRINDADE, DIR SETOR CIENCIAS BIOLOGICAS**, em 31/03/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2609014** e o código CRC **EE380DA6**.

---